



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 085/2021

Senhor José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Senhor Presidente,

Os vereadores que abaixo assinam requerem, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, da Mesa Diretora, que seja constituída nesta Casa a Frente Parlamentar de Combate à Fome, com objetivo de atuar no combate à fome e na garantia de acesso à alimentação adequada à população ubaense, conforme modelo proposto na Câmara Municipal de São Paulo, cuja cópia segue em anexo.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firmam.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 03 dias de maio de 2021.

José Damato Neto
VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO

(Professor José Damato)

José Carlos Reis Pereira
VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA
(José Carlos do Sindicato)

Celio Lopes dos Santos
VEREADOR CÉLIO LOPES DOS SANTOS
Jane Cristina Lacerda Pinto
VEREADORA JANE CRISTINA LACERDA PINTO

VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: Umam. Presente

Em: 03/05/21

José Roberto Reis Filgueiras
Vereador José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara

Aline Moreira Silva Melo
Vereadora Aline Moreira Silva Melo
1ª Secretaria

ENCAMINHAMENTO:

Of.CMU. Intermo

Em: 04/05/21

autuado por Tairo Batista Esperança em 11/02/2021 19:11:40.

fls. 1

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

23º GV - Vereadora Janaína Lima

PROJETO DE RESOLUÇÃO _____/2021

Cria a Frente Parlamentar de combate à fome.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar de combate à Fome, com o objetivo de combater a fome e promover o mais importante dos direitos, à alimentação, que todo cidadão deve ter resguardado pelo princípio da dignidade da pessoa humana, bem como:

I - debater e elaborar Plano de Ação no sentido de garantir alimentação adequada aos cidadãos paulistanos;

II - estudar propostas inovadoras que tenham como premissas o combate ao desperdício de alimentos;

III - realizar seminários, debates, fóruns, audiências e outros eventos sobre os temas pertinentes a esta Frente Parlamentar;

IV - efetuar estudos e apresentar soluções ao Executivo;

V - discutir mecanismos inovadores que garantam, de forma qualificada, o acesso da sociedade civil às políticas públicas de distribuição de alimentos;

VI - levantar como está sendo feito o acompanhamento nutricional de nossas crianças em escolas e creches municipais.

Art. 2º - A Frente Parlamentar de combate à Fome será constituída mediante a livre adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) visando contribuir para a discussão, aprimoramento e criação de formas de cooperação entre órgãos

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - sala 607 - 6º andar, São Paulo, SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000

autuado por Tairo Batista Esperança em 11/02/2021 19:11:40.

fls. 2



23º GV - Vereadora Janaína Lima

públicos e privados destinadas a implementar políticas públicas de interesse da cidade de São Paulo e seus municípios no tocante ao combate à fome.

Art. 3º - A Frente terá caráter suprapartidário, sendo facultada a todos(as) os(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de São Paulo.

§1º - Além dos Parlamentares, como membros efetivos, a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais, estudantes, pesquisadores, empresários e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

§2º - A Frente poderá criar Câmaras Técnicas aglutinando parlamentares, e colaboradores internos e externos, nos termos do parágrafo anterior, para tratar de temas específicos.

Art. 5º - Os trabalhos da Frente Parlamentar de combate à Fome serão coordenados por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente, e um(a) Secretário(a), que terão mandato de 01 (um) ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Art. 6º - As reuniões da Frente Parlamentar de combate à Fome serão públicas, realizadas periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas.

Parágrafo Único - As reuniões estabelecidas neste artigo poderão ser ordinárias e extraordinárias, serão abertas a todos os interessados e devidamente registradas.

Art. 7º - A Frente produzirá relatórios nos quais apresentará o sumário de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar congressos e

autuado por Tairo Batista Esperança em 11/02/2021 19:11:40.

fls. 3



23º GV - Vereadora Janaína Lima

seminários para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.

Art. 8º - Cabe à Mesa Diretora adotar as providências legais para implementar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de combate à Fome.

Art. 9º - A Frente Parlamentar de combate à Fome extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, a saber, extinguir-se-á aos 31/12/2024.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação

Sala das Sessões,

Janaina Lima

Vereadora

autuado por Tairo Batista Esperança em 11/02/2021 19:11:40.

fls. 4



23º GV - Vereadora Janaína Lima

Justificativa

O objetivo da constituição da presente Frente Parlamentar de combate à Fome é garantir o acesso à alimentação adequada aos municípios da cidade de São Paulo, como é garantido pela Constituição Federal, em seu artigo 6º.

Ao todo, 5.653 pessoas morreram de desnutrição no Brasil em 2017 —último dado disponível—, segundo informações do Ministério da Saúde. Uma média de mais de 15 pessoas por dia. (AMÂNCIO, Thiago. Em média, 15 pessoas morrem de desnutrição por dia no Brasil. Folha de S. Paulo, São Paulo, 19 de julho de 2019 às 18h01).

De acordo com os dados divulgados pela FAO - Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura- em julho de 2020, a fome voltou a aumentar no Brasil. De acordo com a entidade, 37,5 milhões de pessoas viviam uma situação de insegurança alimentar moderada no país no período entre 2014 e 2016. Entre 2017-2019, porém, esse número chegou a 43,1 milhões. Em termos percentuais, o número também subiu, de 18,3% para 20,6%. (CHADE, Jamil. ONU: Insegurança alimentar aumenta no Brasil e atinge 43 milhões de pessoas. Uol. 13/07/2020).

A cidade de São Paulo reflete o panorama vivido no Brasil: especialistas explicam que famílias de baixa renda e moradores em situação de rua convivem com insegurança alimentar, agravada pela crise. “A fome em São Paulo é a insegurança alimentar. Ou seja, aquela pessoa que não tem o que comer em quantidade e qualidade adequada para o seu bom desenvolvimento. Mas isso é fome. É diferente daquela pessoa extremamente desnutrida quase morrendo. Mas uma pessoa que não tem capacidade de se desenvolver é tão sério quanto”, explica a nutricionista Isabel Marçal, gerente da ONG Banco de Alimentos, que recolhe mensalmente cerca de 50 toneladas de comida que ainda está própria para o consumo, mas que não será comercializada, e distribui a entidades como creches e asilos, combatendo o desperdício. “No primeiro caso, quando alguém está quase morrendo, você tem que tomar uma medida emergencial. Já a fome em São Paulo é a fome que incapacita da mesma maneira, mas nem sempre é

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - sala 607 – 6º andar, São Paulo, SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000

autuado por Tairo Batista Esperança em 11/02/2021 19:11:40.

fls. 5



23º GV - Vereadora Janaína Lima

visível a olho nu", acrescenta. (BETIM, Felipe. Comer e viver assombrado pela subnutrição: a fome em São Paulo. El País. 28/10/2017)

Para ilustrar o que é Segurança Alimentar:

A Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), usada pelo IBGE desde 2004, classifica os lares de acordo com o grau de segurança alimentar. A última Pesquisa Nacional de Amostras de Domicílios (PNAD), feita em 2013 e divulgada em 2014, mostrou com a situação de milhões de lares brasileiros:

Grau 1 - Segurança Alimentar: Acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente. Não há preocupação quanto ao acesso de alimentos no futuro. Neste nível estavam 50,5 milhões de domicílios (77,4% dos pesquisados), nos quais moravam 149,4 milhões de pessoas. No Estado de São Paulo, a prevalência sobe para 88,4% das moradias.

Grau 2 - Insegurança Alimentar Leve: Preocupação ou incerteza quanto a disponibilidade de alimentos no futuro em quantidade e qualidade adequadas. Neste nível estavam 9,6 milhões de moradias (14,8%), nos quais moravam 34,5 milhões de pessoas.

Grau 3 - Insegurança alimentar moderada: Redução da quantidade de alimentos entre os adultos ou ruptura nos padrões de alimentação devido a falta de alimentos. Ainda assim, a alimentação de crianças é preservada. Neste nível estavam 3 milhões de lares, (4,6%), nos quais moravam 10,3 milhões de brasileiros.

Grau 4 - Insegurança alimentar grave: É a redução da quantidade de alimentos entre as crianças ou quando alguém fica o dia inteiro sem comer por falta de dinheiro. Ou seja, fica com fome. Neste nível estavam 2,1 milhões de moradias, (3,2%), nas quais viviam 7,2 milhões de brasileiros. No Estado de São Paulo, 1,5 milhões de pessoas se encontravam nesta situação.

autuado por Tairo Batista Esperança em 11/02/2021 19:11:40.

fls. 6



23º GV - Vereadora Janaína Lima

Sendo assim, apresentamos o presente Projeto de Resolução para criação da Frente Parlamentar de combate à Fome com o objetivo de garantir condições para fornecer uma alimentação adequada à população paulistana.